

EXMA. SENHORA
ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA DA
“ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE
ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.”
Dra. Ângela Maria Correia Carvalho

“**CORREIA & CORREIA, LDA.**” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade “**ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.**”, o qual corre termos com o N.º 666/22.0T8AMT, no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, Juízo de Comércio de Amarante, Juíz 2, apresentar a sua

RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1.º

A “**CORREIA & CORREIA, LDA**” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2.º

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a “**CORREIA & CORREIA, LDA**” prestou serviços de gestão de resíduos à “**ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.**”,

3º

A gestão de resíduos foi titulada pelas seguintes Facturas emitidas e enviadas pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **“ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.”**:

- Factura n.º 002/228940, datada de 16/12/2021, vencida em 14/02/2022, do montante de € 869,20;
- Factura n.º 002/233352, datada de 17/03/2022, vencida em 16/05/2021, do montante de € 543,25;

ora juntas como Doc. n.º 1 e 2, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

4º

pelo que, à data da declaração de insolvência, as obrigações da Insolvente **“ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.”** para com a Reclamante **CORREIA & CORREIA, LDA.**, já se haviam vencido e eram exigíveis.

5º

A Reclamante é assim Credora da **“ARTEMIS PORTUGAL – INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.”**, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 1412,45 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.^a Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, pelo valor global de 1412,45 Euros devendo

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Prof. Mota Pinto, n.º 42F, Sl. 2.33

Código Postal: 4100-353 PORTO

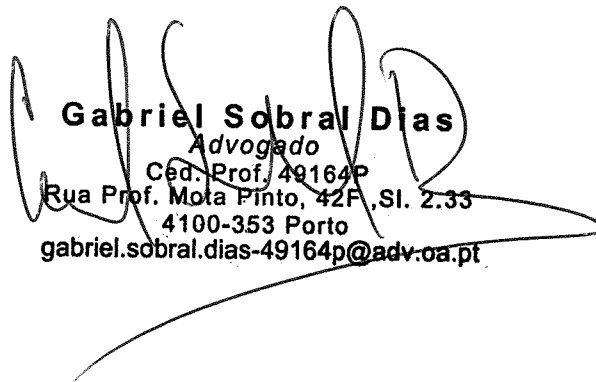
Tel. +351 221172054 | Tm: +351 936006563 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.aa.pt

contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Valor: 1412,45 Euros

Junta: 2 (dois) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

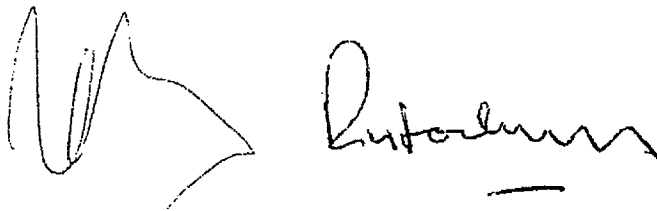
O Advogado,


Gabriel Sobral Dias
Advogado
Ced. Prof. 49164P
Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33
4100-353 Porto
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.aa.pt

PROCURAÇÃO

“CORREIA & CORREIA, LDA.”, sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.





correia&correia
Gestão de Resíduos



Factura	002/228940
Data de Emissão	16/12/2021
Data de Vencimento	14/02/2022

2ª Via

Original

Código de Cliente: 64954
 Número fiscal do Cliente: 513683470
 Condições de pagamento: dentro de 60 dias
 Data do Serviço: 15/11/2021
 Local de Carga: Tocas - Lousada
 Matrícula: 79-CM-34

Exmo(s) Senhor(es):

Artemis Portugal - Industria de Artigos em Madeira,
 S.A.
 Rua da Serra de Campelos, nº 1233
 4620 - 868 Tocas

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
DS109652	ART01618	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	M3	1,000	70,00	6,00	4,20	74,20
DS109652	ART02434	Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	TAMB	10,000	65,00	6,00	39,00	689,00
DS109652	ART01616	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	M3	1,000	100,00	6,00	6,00	106,00

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	820,00€	49,20€

Observações:

Total Artigos	820,00 €
Total Incidência	820,00 €
Total Retenção Fonte	0,00 €
Total IVA	49,20 €
TOTAL DOCUMENTO	869,20 €

Unidades

KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

DLS1-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N° 1018/AT

Pag 1 / 1



correia&correia
Gestão de Resíduos

Doc. 2



Factura	002/233352
Data de Emissão	17/03/2022
Data de Vencimento	16/05/2022

2ª Via

Original

Código de Cliente: 64954
Número fiscal do Cliente: 513683470
Condições de pagamento: dentro de 60 dias
Data do Serviço: 03/02/2022
Local de Carga: Tocas - Lousada
Matrícula: 67-VZ-66

Exmo(s) Senhor(es):

Artemis Portugal - Industria de Artigos em Madeira,
S.A.
Rua da Serra de Campelos, nº 1233
4620 - 868 Tocas

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
DS116337	ART01616	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	M3	2,000	100,00	6,00	12,00	212,00
DS116337	ART02428	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	TAMB	5,000	62,50	6,00	18,75	331,25

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	512,50€	30,75€

Observações:

Total Artigos	512,50 €
Total Incidência	512,50 €
Total Retenção Fonte	0,00 €
Total IVA	30,75 €
TOTAL DOCUMENTO	543,25 €

Unidades

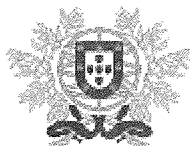
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Try1-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N° 1018/AT

Pag 1 / 1



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2

Rua Capitão Augusto Casimiro
4600-056 Amarante

Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.comercio@tribunais.org.pt

Referência: 90391735

Insolvência pessoa coletiva (Requerida) 666/22.OT8AMT

Requerente: João Pedro Guimarães Pinto

Data: 16-11-2022

Insolvente: Artemis Portugal - Indústria de Artigos Em Madeira, S.A.

ANÚNCIO

Sentença de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2 de Amarante, no dia 16-11-2022, às 11:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Artemis Portugal - Indústria de Artigos Em Madeira, S.A., NIF - 513683470, Endereço: Rua Serra de Campelos, N.º 1233, Lustosa, 4620-868 Lousada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Silvana Filipa Nunes dos Reis, NIF - 232287201, Endereço: Rua Palmira Meireles, 448, 3.º Esq., Lousada, 4620-668 Silvares,, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Ângela Maria Correia Carvalho, NIF - 184107423, Endereço: AJ, Rot. Nuno Rodrigues Santos, Ed Concórdia, 1F, Gal. Dta, 3/4, Portela, 2685-223 Portela LRS

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser endereçado ao administrador da insolvência nomeado e apresentado por transmissão eletrónica de dados (n.º 2 do art.º 128.º do CIRE). Sempre que o credor não esteja patrocinado por advogado, o mesmo requerimento deve ser apresentado ou remetido por correio electrónico ou por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio profissional constante do presente anúncio (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, se nele quiser obter pagamento (n.º 5 do art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, art.º 128.º do CIRE):